



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação nº 001/2020**

Processo Administrativo: **018/2020**

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Pregoeira: **Jairo Teixeira Tavares**

Empresa Vencedora: **POSTO BARROS EIRELI – CNPJ 29.470.573/0001-60**

Objeto: **Aquisição de 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos litros) de óleo diesel S-10 destinados à execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, nos seguintes trechos: Trecho 01 – PA 102 a Vicinal Cristal, em uma extensão de 34.00 Km; Trecho 02 – PA 102 a Vicinal São José do Gurupi, em uma extensão de 26.00 Km; Trecho 03 – BR 308 a Vila Nova-Juçaral, em uma extensão de 05 Km; Trecho 04 – BR 308 a Vila Itamixilia, em uma extensão de 17.00 Km; Trecho 05 – BR 308 a Vicinal Mocambo, em uma extensão de 05.00 Km; Trecho 06 – BR 308 a Vicinal João Grande, em uma extensão de 02 Km; Trecho 07 – BR 308 a Vicinal Maratauna, em uma extensão de 05 Km, totalizando 94.00 Km de Serviços de Recuperação, no município de Viseu/PA.**

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, das RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020, que tem como objeto a aquisição de 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos litros) de óleo diesel S-10 destinados à execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, nos seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



trechos: Trecho 01 – PA 102 a Vicinal Cristal, em uma extensão de 34.00 Km; Trecho 02 – PA 102 a Vicinal São José do Gurupi, em uma extensão de 26.00 Km; Trecho 03 – BR 308 a Vila Nova-Juçaral, em uma extensão de 05 Km; Trecho 04 – BR 308 a Vila Itamixilia, em uma extensão de 17.00 Km; Trecho 05 – BR 308 a Vicinal Mocambo, em uma extensão de 05.00 Km; Trecho 06 – BR 308 a Vicinal João Grande, em uma extensão de 02 Km; Trecho 07 – BR 308 a Vicinal Maratauna, em uma extensão de 05 Km, totalizando 94.00 Km de Serviços de Recuperação, no município de Viseu/PA.

Ressalte-se que as despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas no Convênio nº 045/2019 firmado entre a SETRAN e a PMV, e ainda na Lei Municipal nº 510/2018 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação, estão previstos no artigo 24, V, da Lei n. 8.666/93, constatamos estarem todos presentes, a saber:

- a) Ofício nº 030/2020/CPL informando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da ausência de interessados no Pregão Presencial nº 028/2019;
- b) Despacho do Prefeito à Procuradoria Jurídica Municipal;
- c) Parecer Jurídico Favorável à execução da dispensa de licitação;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária;
- f) Autorização para Abertura de Processo de Dispensa de Licitação;
- g) Termo de Autuação;
- h) Solicitação de Documentos à Pessoa Jurídica;
- i) Justificativa;
- j) Termo de Ratificação;
- k) Extrato de Dispensa;
- l) Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



IV. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do município.

E que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se for o caso.

V. CONCLUSÃO

Assim, essa controladoria conclui que o processo encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s)
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se APTO a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 07 de fevereiro de 2020.

LUZIANE VIANA DOS SANTOS:717261282
53

Assinado de forma digital por
LUZIANE VIANA DOS
SANTOS:71726128253
Dados: 2020.02.07 11:54:03
-03'00"

LUZIANE VIANA DOS SANTOS

Controladora Interna